



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CMDS).
- DECRETO Nº 0021/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Presidente Tancredo Neves para atuação nos procedimentos vinculados as leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, e dá outras providências.  
LEI Nº 0404/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.
- 1º RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2023



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDS/PTN Nº. 01/2023

Convoca à Assembléia Geral Extraordinária para escolha dos representantes das entidades não governamentais e Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) – Bienio 2023/2025.

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável (CMDS) do município de Presidente Tancredo Neves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 034, de 04 de novembro de 2016, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil organizada, para escolha dos representantes não governamentais e Eleição da Nova Diretoria do **Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável - Bienio 2023/2025, que acontecerá no dia 12 de abril de 2023, às 09h00min, na Casa dos Conselhos, sito na Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, na sede deste.**

### DA DOCUMENTAÇÃO

- As Entidades deverão encaminhar até o dia 11/04/2023 um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS;
- As Secretarias Municipais encaminhar até o dia 11/04/2023 um ofício indicando 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente ao CMDS;

### DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

São de fiel competência dos Conselheiros Municipais do Desenvolvimento Sustentável as ações previstas nas Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34, de 04 de novembro de 2016, com o poder de deliberação e controle da política do assessoramento, estudo e/ou promoção de ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos de organizações e movimentos da agricultura familiar.

### DO MANDATO:

O mandato dos conselheiros de direito será de 02 (dois) anos ininterruptos, a contar da data de escolha e posse, facultada sua reeleição, sendo, pois, o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

### DA ELEIÇÃO:

Rua Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia  
E-mail: [cmdrsptn@yahoo.com.br](mailto:cmdrsptn@yahoo.com.br) - [www.cmdsptn.blogspot.com](http://www.cmdsptn.blogspot.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

- 1 - O início do processo para escolha das entidades da sociedade civil organizada, está inteiramente sob a coordenação do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 2 - A composição da Mesa Eleitoral e Instruções sobre o processo de votação ficam a critério do colegiado das entidades da sociedade civil organizada;
- 3 - A distribuição das cédulas de votação aos Delegados inscritos será por conta das entidades legalmente inscritas e presentes;
- 4 - A apuração dos votos pela Mesa Receptora Eleitoral e divulgação imediata do resultado para todos os participantes está sob-responsabilidade das entidades da sociedade civil organizada.
- 5 - A eleição da Nova Diretoria do CMDS para o biênio 2023/2025 se dará por meio de voto aberto pelo conselheiros eleitos da sociedade civil e indicados pelo governo municipal, logo após a eleição dos representantes da sociedade civil.

#### DO RESULTADO:

O resultado da escolha das aspirantes dar-se-á por maioria simples de votos dos delegados legalmente inscritos, presentes e votantes. Serão eleitos como representantes das entidades efetivas (titulares) os **06 (seis)** mais votadas e pela mesma ordem de classificação também os **06 (seis) suplentes**. Havendo empate será considerado eleita a entidade que tiver maior tempo de atuação voltada para as ações do desenvolvimento sustentável e da Agricultura Familiar. Persistindo o empate será feito sorteio.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Incumbe-se ao plenário do CMDS apreciar todo processo, se necessidade houver, definirá sobre os casos omissos, pautando-se Lei Municipal 264, de 14 de janeiro de 2014 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº. 34, de 04 de novembro de 2016, bem como no seu regimento interno e neste organismo de convocação.

Os prazos previstos neste edital, só poderão ser acrescidos ou diminuídos se analisados pelo CMDS demonstrando-se a necessidade que ora se faz.

Presidente Tancredo Neves (Ba), 03 de Abril de 2023.

Silvanei Barbosa dos Santos  
Presidente do CMDS

Rua Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia  
E-mail: [cmdrsptn@yahoo.com.br](mailto:cmdrsptn@yahoo.com.br) - [www.cmdsptn.blogspot.com](http://www.cmdsptn.blogspot.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**DECRETO Nº 0021/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Presidente Tancredo Neves para atuação nos procedimentos vinculados as leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do artigo 51 da lei 8.666/93, artigo 3º, IV da Lei 10.520/2002 e artigo 34 da lei 12.462/2011,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Presidente Tancredo Neves para atuação nos procedimentos de contratação vinculados às leis federais de nº 8.666/93 e nº 12.462/2011, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

- a) Antonio Jorge Machado Pereira – CPF nº 007.091.085-59, na qualidade de Presidente;
- b) Izaias da Silva Junior – CPF: 016.771.545-35, na qualidade de membro;
- c) João Araújo Filho – CPF: 949.994.735 - 34, na qualidade de membro;

II – Membros Suplentes:

- a) Elizabete Camurugi Ferreira – 893.336.085 - 91, na qualidade de membro;
- b) Yucaris Santos Silva - CPF: 860.984.155-36, na qualidade de membro;

§ 1º. Em caso de ausências e impedimentos, o presidente da comissão permanente de licitações será substituído pelos membros na ordem das alíneas do inciso I deste artigo.

§ 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações receber, examinar e julgar todos os



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas nas leis indicadas no *caput* deste artigo, salvo disposição expressa em sentido contrário.

**Art. 2º.** Nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/2002, fica nomeado como pregoeiro **Antonio Jorge Machado Pereira**, inscrito no CPF nº 007.091.085-59, o qual será auxiliado pela seguinte Equipe de Apoio:

- a) Izaias da Silva Junior – CPF: 016.771.545-35 – membro de equipe de apoio.
- b) João Araújo Filho – CPF: 949.994.735 – 34 – membro de equipe de apoio.

**Art. 3º.** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio constante nos artigos 1º e 2º deste decreto terão validade de 01 ano.

Parágrafo único. Ficam ratificados todos os atos praticados pela comissão de licitações e pregoeiro nomeados por atos anteriores a este decreto.

**Art. 4º.** Os procedimentos de contratação referentes à lei 14.133/2021 ficam a cargo dos agentes públicos indicados no decreto municipal nº 020/2023 ou outro que lhe suceder.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM  
04 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

## LEI Nº 0404/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, até o limite de 7,0% (sete por cento), do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2022, mediante anulação parcial ou total de dotações.

**Parágrafo Único** - O percentual estabelecido no caput deste artigo é acrescido ao limite concedido nos termos do Inciso I, art. 4º da Lei nº 400, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CREENCIAMENTO nº 003/2023

#### Assunto: Resultado Parcial

O município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, torna público para os interessados o 1º (primeiro) resultado parcial do Credenciamento nº 003/2023, com a relação dos **CREENCIADOS HABILITADOS**. Onde constitui objeto deste **Credenciamento de profissionais médicos**, para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) na rede municipal de saúde, conforme horários e condições estipuladas neste edital e seus anexos, em regime de contratação, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### CREENCIADOS HABILITADOS (AS) PARA O ITEM 05 – Especialidades Médica – Hospital.

Nº	CREENCIADOS REABILITADOS (AS)	CNPJ/CPF	LOCALIDADE
05	CL SERVIÇOS MEDICOS SS	48.449.281/000190	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães

#### CREENCIADOS HABILITADOS (AS) PARA O ITEM 07 – Especialidades Médica – Hospital.

Nº	CREENCIADOS REABILITADOS (AS)	CNPJ/CPF	LOCALIDADE
07	RODRIGO SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS – ME	19.774.797/0001-02	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães

#### CREENCIADOS HABILITADOS (AS) PARA O ITEM 02 – Plantão Medico

Nº	CREENCIADOS REABILITADOS (AS)	CNPJ/CPF	LOCALIDADE
02	CLINICA INTEGRADA DE SAUDE DE IBIRAPITANGA LTDA	21.733.702/0001-54	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães

#### CREENCIADOS HABILITADOS (AS) PARA O ITEM 03 – Plantão Medico

Nº	CREENCIADOS REABILITADOS (AS)	CNPJ/CPF	LOCALIDADE
03	LAINA MARIA MENDES DAMASCENO BARRETO	43.630.387/0001-72	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães

#### CREENCIADOS HABILITADOS (AS) PARA O ITEM 05 – Plantão Médico.

Nº	CREENCIADOS REABILITADOS (AS)	CNPJ/CPF	LOCALIDADE
05	CL SERVIÇOS MEDICOS SS	48.449.281/000190	Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães

Vale ressaltar que processo de contratação se dará nos termo do Edital.

Presidente Tancredo Neves – Ba, em 04 de Abril de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001368

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Decreto nº. 021, de 04/04/2023

Antonio Jorge Machado Pereira

Joao Araújo Filho

Izaias da Silva Junior